



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 565, de 14 de agosto de 2017.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 548/2017 e trata de outras providências.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 548/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em comodato, pelo período de 4 (quatro) anos, uma área de terras que mede 2.968,07 mts², de propriedade da senhora Vilma Vanda Cezarino Carneiro.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 24/02/2017.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Trabiju, 14 de agosto de 2017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária